



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Zona Rural, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 22/2021 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI, de 18 de novembro de 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

CAMPUS COCAL

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

A Diretoria Geral do Campus Cocal, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI**.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI (que no momento funcionam remotamente) com os seguintes perfis:

I - Estudante Ingressante de 2021 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, conforme lista no Anexo I;

II - Estudantes ingressantes 2021 que auto declarem possuir renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, conforme critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19/07/2010.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter **emergencial e temporário** que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2021 que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

2.3 O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO:

3.1 O auxílio temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que fizer jus ao Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária (depósito em conta).

3.3 Caso não tenha conta o aluno receberá o primeiro pagamento no CPF. Mas deverá abrir conta em seu nome para receber a partir do segundo pagamento.

3.4 Serão aceitas contas de bancos digitais (aplicativos), exemplo: Nubank, Digio, PicPay, dentre outros, desde que estejam em nome do estudante.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS COTISTAS:

4.1 Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020 e o Ofício Circular 7/2020 da PROEX, de 26 de agosto de 2020.

4.2 No anexo I deste edital, consta uma listagem dos estudantes cotistas de renda que estão no perfil para receber o auxílio temporário de acordo com o sub-item I do item 1.1. Esta lista foi repassada pelo Controle Acadêmico do campus com base nas informações de matrícula em 2021.

4.3 Os alunos que estão nesta lista e têm interesse no auxílio deverão manifestar interesse através de requerimento e aceitar as condições de provisoriedade e a finalidade.

4.4 A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado a disponibilidade orçamentária que trata o item 5 deste edital.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS ALUNOS COM RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PANES:

5.1 O estudante que estiver no perfil do item II do 1.1 deverá anexar autodeclaração que consta no Anexo IV deste edital;

Obs: Para o cálculo da renda familiar per capita que se refere o item II o estudante deve somar toda a renda da casa, exceto programas sociais, e dividir pela quantidade de pessoas. O resultado deve ser até R\$ 1.650.

- Programa social não entra no cálculo da renda familiar. Mas se o estudante ou responsável receber deve anexar o comprovante (cartão e extrato recente) para caso haja situação de desempate ou de número de inscrições maior que a oferta de vagas disponíveis;

- Só serão aceitos cartão e extrato do benefício ativo em nome do estudante, do responsável ou de parente que morem junto com o aluno e esteja indicado na pergunta “Composição familiar” do formulário. Neste caso, o extrato deve ser recente (de um dos últimos três meses).

5.2 Em caso de dúvidas quanto ao envio das fotos e comprovantes no requerimento, consultar o passo a passo que consta no Anexo II.

6. DAS VAGAS:

6.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

6.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de prioridade estabelecida nos incisos I e II, do art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04.08.2020.

6.3 Se houver mais inscritos do que o limite de vagas, considerar-se-á, prioritariamente, alunos que recebem Bolsa Família, observando o valor recebido do referido benefício social, conforme deliberação da Comissão de Assistência Estudantil do campus.

7. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE:

7.1 O estudante público alvo do AUXÍLIO TEMPORÁRIO deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

7.2 O requerimento caracterizará a **manifestação de interesse e o aceite** do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

7.3 O requerimento para estudantes cotistas de renda ingressantes 2021 (sub-item I do item 1.1) estará disponível de forma online, no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehsxlR0Q08ly0kozkVD4k5Qotzl7JckDDhqTsE-mzGWNc1IQ/viewform?usp=sf_link

7.4 O requerimento para estudantes ingressantes 2021 que auto-declare renda per capita até 1,5 salário mínimo conforme Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) (sub-item II do item 1.1) estará disponível de forma online, no link
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScxu6XFhjV4ATLM3zq_esSAshn99lSmcOTei05qa_nAoWjxig/viewform?usp=sf_link

7.5 O requerimento deverá ser preenchido do dia 22/11/2021 (segunda-feira) a 26/11/2021 (sexta-feira).

7.6 Pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos devem assinar Declaração – Anexo III deste edital - indicando ciência da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio. A declaração dos pais ou responsáveis pelo estudante menor de idade deve ser preenchida e anexada no formulário online que o estudante preencherá como manifestação de interesse no link indicado.

Obs: Caso não consiga imprimir a declaração, o responsável poderá fazê-la à mão, assinar e anexar a foto (legível) no formulário.

8. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

8.1 O auxílio temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **novembro/2021 a dezembro de 2021**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Coronavírus.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/) e nas redes sociais do campus.

9.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

9.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI e redes sociais do campus.

10. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

10.1 Não é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Por exemplo, não pode acumular Auxílio Temporário com Benefício Permanente.

10.2. O Auxílio Temporário É cumulativo com o Auxílio Conectividade.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

11.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

11.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

13 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação e Divulgação do Edital	18/11/2021
Preenchimento do requerimento disponível no edital no site do IFPI	22/11/2021 a 26/11/2021
Resultado Final	A definir

As datas previstas podem sofrer alteração conforme a demanda

Cocal, 18 de Novembro de 2021.

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR

Diretor Geral do Campus Cocal

TALYTA MARIA COELHO DE DEUS LIMA

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por:

- Talyta Maria Coelho de Deus Lima, PRES_COM - CAES-CAMPUS COCAL, em 18/11/2021 15:17:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58230

Código de Autenticação: 9e41df36a3



ANEXO I

Abaixo segue a lista de alunos ingressantes em 2021 por cota de renda menor que 1,5 salário mínimo per capita, os quais estão com perfil para receber o Auxílio-Temporário (sub-item I do item 1.1). Caso tenham interesse, deverão preencher requerimento disponível no item 7.3 do edital.

Obs: Verificar a lista com atenção. Não está em ordem alfabética.

INGRESSANTES COTISTAS DE RENDA 2021			
Nº	MATRÍCULA	NOME DO ESTUDANTE	CURSO
01	2021125IADM0351	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
02	2021125IADM0734	AMANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
03	2021125IADM0238	ANA CLARA MARTINS DOS SANTOS	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
04	2021125IADM0602	ANA CLARA VERAS MARQUES	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
05	2021125IADM0556	ANA KELLY SILVA DOS SANTOS	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
06	2021125IAGP0041	ANA VITORIA MACHADO BRITO	MÉDIO AGROPECUÁRIA
07	2021125IADM0530	ANTONIO KAUÃ DOS SANTOS SILVA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
08	2021125IADM0050	CAROLINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
09	2021125IADM0270	CLARICE OLIVEIRA DA ROCHA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
10	2021125IADM0262	DAVID DE ARAÚJO GOMES	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
11	2021125TAGE0106	DEBORA SOUSA RODRIGUES	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
12	2021125IAGP0050	DELYELY KAULY DE ARAUJO NASCIMENTO	MÉDIO AGROPECUÁRIA
13	2021125TAGE0092	ERICA DA SILVA GOMES	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
14	2021125IADM0564	FÁTIMA ALESSANDRA NUNES SAMPAIO	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
15	2021125LQUI0183	FRANCISCA LAIANE DE ARAUJO SOUSA	LICENCIATURA EM QUÍMICA
16	2021125IADM0300	FRANCISCA ROSÂNGELA CARVALHO	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
17	2021125IADM0289	GABRIEL REBELO SOARES	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
18	2021125IADM0394	GEMYLIANE GEOVANA LAZAME DA SILVA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
19	2021125IADM0211	ISABEL CRISTINA SOUSA DOS SANTOS	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO

20	2021125TAGE0084	JANA LUCIA ALVES PAULINO	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
21	2021125LMAT0110	JANE KELLY CARDOSO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
22	2021125IADM0580	JOELI ARAÚJO PORTELA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
23	2021125TAGE0130	JOSE EDUARDO HENRIQUES DE SOUZA FILHO	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
24	2021125IADM0750	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS TIMÓTEO	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
25	2021125IADM0572	LAYSLLA REYLANNE ARAUJO SILVA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
26	2021125IADM0041	LETICIA NASCIMENTO SANTOS	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
27	2021125IADM0092	MARCELO ALBUQUERQUE LOPES	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
28	2021125IADM0360	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUSA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
29	2021125IADM0319	MARIA CLARA MOURA SANTOS	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
30	2021125LQUI0310	MARIA NATALIA DE SALES BATISTA	LICENCIATURA EM QUÍMICA
31	2021125IADM0548	MARTHA DE SOUSA SAMPAIO	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
32	2021125IADM0122	MILENA DE ALMEIDA CUNHA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
33	2021125IADM0157	MIRELLA ALVES DE OLIVEIRA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
34	2021125IADM0220	NADSON CÉSAR ARAUJO MACHADO	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
35	2021125IAGP0092	PEDRO RYAN DA SILVA	MÉDIO AGROPECUÁRIA
36	2021125IADM0254	RAFAELA MARQUES DE SOUSA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
37	2021125IAGP0017	RAISSA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	MÉDIO AGROPECUÁRIA
38	2021125IAGP0076	RICARDO DE AMORIM CRUZ	MÉDIO AGROPECUÁRIA
39	2021125IADM0246	RIKELME DOS SANTOS MOTA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
40	2021125IADM0378	THALYSSON BRENO DE CARVALHO SOUSA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
41	2021125IADM0599	VALÉRIA DOS SANTOS SOUSA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
42	2021125LQUI0051	ANTONIO AUGUSTO NERES DE SOUSA	LICENCIATURA EM QUÍMICA
43	2021125IADM0742	CARLA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
44	2021125IADM0076	CARLOS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA	MÉDIO ADMINSTRAÇÃO
45	2021125TAGE0246	CRISTIANE AGUIAR BRITO	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA

46	2021125TAGE0360	DANIEL GONÇALVES NOBRE	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
47	2021125IADM0130	DANIELE VIDAL DA SILVA	MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
48	2021125IADM0521	DENIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
49	2021125TAGE0203	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA BRITO	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
50	2021125IADM0173	GLEYDSON CARDOSO VIEIRA	MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
51	2021125TAGE0254	MARILIA DE DEUS ANJOS	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA
52	2021125IADM0327	MICHELE MARIA SOUSA MACHADO	MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
53	2021125IADM0696	RENAN FONTENELE COSTA	MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
54	2021125IADM0726	SARA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
55	2021125LQUI0213	SUELLEN SOUZA NASCIMENTO	LICENCIATURA EM QUÍMICA
56	2021125IADM0513	VITOR CORREIA DA SILVA	MÉDIO ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE RENDA AUXÍLIO TEMPORÁRIO

CAMPUS COCAL

Prezados(as) estudantes,

Considerando a **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº 07 de 27 de agosto de 2020**, que orientam sobre a oferta do Auxílio Temporário e EDITAL 22/2021 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI, de 18 de novembro de 2021, o Serviço Social do Campus Cocal informa que os documentos para comprovação de renda familiar deverão ser entregues de forma digital, via formulário disponível no edital no site do IFPI e nas redes do campus.

Passo a passo para envio de fotos dos documentos ou dos comprovantes:

- Tire a foto do documento/comprovante solicitado.
- Se o comprovante for retirado do aplicativo do programa social baixe o comprovante.
- Clique em Adicionar Arquivo.
- Clique em Selecionar arquivos no seu dispositivo.
- Selecione a (s) foto (s).
- Clique em Fazer Upload

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ O envio da comprovação do recebimento do benefício social é obrigatório, para quem receber, nos casos de estudantes que auto declarem renda familiar (item II do 1.1 do edital)
- ✓ O titular do benefício deve ser o estudante, responsável ou algum dos membros de sua composição familiar.
- ☐ Não serão aceitos benefícios de terceiros que não façam parte da composição familiar do estudante.

Forma de envio de dados dos cartões e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s) ativos

- Para o envio dos documentos o estudante deve acessar o link e preencher o formulário do Google disponível no edital no site do IFPI;
- Leia as orientações sobre os documentos que podem ser enviados no EDITAL 22/2021 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI, de 18 de novembro de 2021 (item 5.2);
- Preencha as perguntas de identificação do estudante; benefício(s) recebido(s) ativos o(s) arquivo(s) digitalizado(s) ou foto(s), observem, eles devem estar nítidos, legíveis e sem partes cortadas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, mãe, pai ou responsável pelo(a) estudante _____ do curso _____, do IFPI Campus Cocal, declaro que estou ciente da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio.

Local:

Data:

Assinatura da mãe, pai ou responsável

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome do estudante:

CPF do estudante:

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do Auxílio Temporário do IFPI Campus Cocal, que o estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____), proveniente de _____. Estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Cocal-PI, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável (se o estudante for menor de idade)